



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 023/2024 Processo Administrativo Nº 044/2024	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade.	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 4/11/2024 HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 8:50 horas HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9:00 horas LOCAL: Sala de Licitação – Reunião do Paço Municipal, piso superior, sito a Praça da Bandeira, s/n.º, Centro, Álvares Machado/SP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim	RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não	MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (cem reais) sobre o preço global	
MODO DE DISPUTA: Aberto	INVERSÃO DE FASES: Não
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço global	
FORMA DE EXECUÇÃO: Fornecimento (entrega) parcelado, conforme necessidade.	
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA: Não
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Não
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital ou por correio eletrônico licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br . O prazo é de até 30/10/2024 (3 dias úteis antes da data estabelecida).	RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): – Categoria Econômica: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1 (Recurso Próprio).
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Habilitação Jurídica: 1. Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento. 2. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do Proprietário ou do Procurador.	
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS). 3. Prova de inscrição no cadastro da Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante. 4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante. 5. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).	
Da Capacidade Técnica Operacional: 1. Apresentação de pelo menos 1 atestado de capacidade técnica , fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde tenham realizado fornecimento de características semelhantes com as do objeto desta licitação.	
Qualificação Econômica – Financeira: 1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial. 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG).	
Outras Comprovações 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pelo Tribunal de Contas da União <i>(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)</i> . 2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ <i>(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)</i> . 3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União <i>(da Pessoa Jurídica)</i> . 3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do <i>Sócio Majoritário</i> , emitida pelo Tribunal de Contas da União. 4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <i>(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)</i> . 5. Alvarás; Autorizações; Certificados e/ou Licenças (conforme o caso). 6. Declarações/Proposta constantes nos Anexos: III, IV e V (conforme o caso).	



SUMÁRIO

PREÂMBULO	1
1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	1
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
5. DO CREDENCIAMENTO	3
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
10. DA FASE DE JULGAMENTO	10
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
14. DOS RECURSOS	16
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
18.1. Condições Gerais da Contratação	21
18.2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	21



18.3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto	21
18.4. Requisitos da Contratação	22
18.5. Modelo de Execução do Objeto	23
18.6. Modelo de Gestão do Contrato (Ata de Registro de Preços)	24
18.7. Critérios de Medição e de Pagamento	26
18.8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	28
18.9. Estimativas do Valor da Contratação	28
18.10. Adequação Orçamentária	28
19. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Apêndice do Anexo I - Termo de Referência)	31
19.1. Introdução	32
19.2. Da Análise da Contratação Vigente	32
19.3. Da Descrição da Necessidade da Contratação	32
19.4. Da Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual	32
19.5. Dos Requisitos da Contratação	32
19.6. Das Estimativas das Quantidades para a Contratação	34
19.7. Do Levantamento de Mercado	34
19.8. Da Estimativa do Valor da Contratação	36
19.9. Da Descrição da Solução com um Todo	36
19.10. Das Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação	36
19.11. Do Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	37
19.12. Das Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato	37



19.13. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	37
19.14. Da Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras	37
19.15. Do Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina	37
19.16. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação	37
20. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	39
21. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL	48
22. ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL	50
23. ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS	52



CHECK-LIST

(Este anexo é o Check-List para auxiliar na efetuação e organização da documentação do Processo, não devendo ser inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2)

CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)					
Nº	Documento	Item Edital	Assinalar com X		
1.1	Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento	5.1.1 "a" até "g"	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.2	Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do Proprietário ou do Procurador	5.1.2	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.3	Procuração (caso seja representada por Procurador)	5.1.3	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.4	Declaração de Caráter Geral (Anexo III)	5.1.4	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.5	Comprovante opção pelo Simples	5.1.4.1	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.6	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais	5.1.4.2	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.7	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)	5.1.5.1	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.8	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ	5.1.5.2	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.9	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica , emitida pelo Tribunal de Contas da União	5.1.5.3	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.10	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do Sócio Majoritário , emitida pelo Tribunal de Contas da União	5.1.5.3.1	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.11	Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	5.1.5.4	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
1.12	Formulário de Dados Cadastrais (Anexo V)	5.1.6	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)					
Nº	Documento	Item Edital	Assinalar com X		
2.1	Proposta comercial (Anexo IV)	8.2	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)					
Nº	Documento	Item Edital	Assinalar com X		
3.1	Prova inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	11.12	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica
3.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela	11.13	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica



	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)				
3.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	11.14	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	11.15	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal	11.16	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual* e Municipal	11.17	() Sim	() Não	() Não se aplica
* Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, serão as certidões dos itens 3.6.1 e 3.6.2:					
3.6.1	Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo , expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo	11.17.1.1	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.6.2	Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo , expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	11.17.1.2	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.7	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	11.22	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.8	Atestado de capacidade técnica	11.25	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.9	Alvará Sanitário ou Licença Sanitária	11.27	() Sim	() Não	() Não se aplica
3.9.1	Dispensa/Isenção de Alvará / Licença Sanitária	11.27.1	() Sim	() Não	() Não se aplica



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 044/2024

PREÂMBULO

Torna-se público o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 43.206.424/0001-10, por meio da Divisão de Material, sediado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP 19.160-000, Álvares Machado (SP), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fase de apresentação das Propostas (Credenciamento): Das 8h do dia 22 de outubro de 2024 até às 8h50min do dia 4 de novembro de 2024.

Data da sessão pública (Fase de Lances): 4 de novembro de 2024, às 9h.

Local: Sala de Licitação – Reunião (pisos superior), Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP: 19.160-000, na cidade de Álvares Machado (SP).

Critério de Julgamento: Menor preço global (conforme observações constantes do item 8.1).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A licitação terá por critério de julgamento o **menor preço global**, aplicado na forma prevista no subitem 8.1 deste edital.

1.4. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **8h50min do dia 4 de novembro de 2024**, na sala da Divisão de Material (Licitação).

1.5. Horário de atendimento ao público: 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto a Divisão de Material (Licitação) para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

3.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Pregão, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.1.3. Comprovação da existência de poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.4. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**. No caso de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a declaração deverá ser **acompanhada do(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso:**

5.1.4.1. Quando OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

5.1.4.1.1. O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em **no máximo 8 (oito) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

5.1.4.2. Quando NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser comprovado por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.4.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei. Vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4.2.1.2. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.1.4.2.2. No caso de empresa recém-constituída (menos de 1 (um) ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo titular ou representante legal da empresa.



5.1.5. Consulta aos seguintes cadastros / certidões:

5.1.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> **(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)**;

5.1.5.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php **(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)**;

5.1.5.3. Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.5.3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do **Sócio Majoritário**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:132077472638976::NO:3,4,6::>;

5.1.5.4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> **(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)**.

5.1.5.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.1.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de “Possíveis Ocorrências Impeditivas Indiretas”, o Pregoeiro diligenciará para verificar se a licitante atuou em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a esta aplicada, e que consta no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, data e condições de constituição da pessoa jurídica, ou do início da sua relação com o sócio da empresa sancionada, atividade econômica desenvolvida pelas empresas, objeto social ou linhas de fornecimento similares, compartilhamento da estrutura física ou de pessoal, dentre outros.

5.1.5.7. O licitante será convocado para, no prazo de 24 horas, manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

5.1.5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.6. Formulário de Dados Cadastrais assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 5.1.3 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

5.2.2. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:



5.2.2.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

5.2.2.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.2.2.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em separado das propostas e da habilitação para fins de cadastramento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro, simultaneamente, em envelopes separados, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes apresentarão, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, a proposta com o lance, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para adequação ao disposto no art. 33 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a licitação terá por critério de julgamento o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

9.1.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

9.1.2. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente oferecida até a abertura da sessão pública.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Após a abertura da sessão, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

9.4. Abertos os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos nos itens **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** e **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

9.5. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances exclusivamente verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, respeitado o intervalo mínimo das propostas previsto no item 9.10, até a proclamação do vencedor.

9.7. O lance deverá ser ofertado conforme item 8.1 e seguintes e não caberá retratação dos lances ofertados.

9.8. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.8.1. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 9.17 deste Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado.

9.10. Será adotado como intervalo mínimo entre os lances o valor de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.11. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



9.11.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o Pregoeiro divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% inferior ao maior lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada:

9.14.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada formule lance de valor superior ao maior lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances;

9.14.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação (por desclassificação da sua proposta ou inabilitação da empresa), o Pregoeiro convocará as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 9.14, para exercer a mesma faculdade;

9.14.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.14.4. Para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

9.14.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.14.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

9.15. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2. empresas brasileiras;

9.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

10.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.

11.2.1. O Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Os documentos relacionados nos itens: 11.3 à 11.10 não precisarão constar no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

11.16. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 11.17.1.1. e 11.17.1.2.):*

11.17.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;*

11.17.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.*

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



11.20. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.22.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;*

11.22.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

11.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

11.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



11.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

11.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e.

11.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação Complementar

11.27. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela AUTORIDADE SANITÁRIA competente da sede da licitante (Estadual ou Municipal), em plena validade e que comprove que a licitante possui estrutura própria adequada para o seu funcionamento e fornecimento dos produtos.

11.27.1. As licitantes que não possuem Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela AUTORIDADE SANITÁRIA competente da sede da licitante (Estadual ou Municipal), DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S) DE DISPENSA/ISENÇÃO dos documentos em epígrafe (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

Outras Comprovações

11.28. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

11.28.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação não precisarão constar no *Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados no Credenciamento deste Pregão.

11.28.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados fisicamente, podendo ser em original, por cópia, possibilitando ser assinados ou certificados digitalmente.

11.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.30. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.31. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.32. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.32.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

11.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

11.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



12.2. A ata de registro de preços será encaminhado para a Detentora da Ata via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura pela Detentora da Ata.

12.2.1. Será permitida a assinatura eletrônica da ata de registro de preços mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Detentora da Ata a possua.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

13.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 87 e art. 88 do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024.

13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

14.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

17.10.1. Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>;

17.10.2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/editais>;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

17.11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços;

17.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

17.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

17.11.5. Anexo V – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Álvares Machado, 22 de outubro de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo é o Termo de Referência do Pregão Presencial, não devendo ser impresso/inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até
1	Refeição completa individual <u>marmitex G, nº 9 (1.100 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	20.000
2	Refeição completa individual <u>marmitex M, nº 8 (750 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	15.000
3	Refeição completa individual <u>marmitex P, nº 7 (500 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	15.000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.1.1. Economia de energia;

4.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.1.3. Economia de água; e

4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Aplica-se ao presente Anexo I – Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.5. Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.8. Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

4.9. Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

4.10. Fornecer quando solicitado pela Administração uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. As refeições deverão ser servidas diariamente, todos os dias semanais, sendo no horário das 10h30min (dez e meia) horas às 14h (catorze) horas (Horário de Brasília) conforme escala.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (duas) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos conforme abaixo:

5.2.1. Entrega pela Detentora da Ata nos locais e horários estipulados.

5.2.2. Retirada pela Municipalidade no estabelecimento comercial da Detentora da Ata, em horário combinado, conforme a seguir:

a) na cidade de Álvares Machado;

b) num raio de no máximo 8 km de distância da cidade-sede do Município de Álvares Machado, contados a partir do prédio da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Praça da Bandeira, s/nº, Centro; por meio de estradas/rodovias e avenidas/ruas.

5.2.3. O Município de Álvares Machado declara que poderá sofrer alterações (inclusões ou supressões) os pontos acima descritos.

5.2.4. Disponibilizar pessoal e equipamentos suficientes e adequados, para o desembarque e para a entrega dos materiais.

5.2.5. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

5.2.6. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

5.2.7. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Álvares Machado, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do Setor solicitante.

5.2.8. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

5.2.9. A Detentora da Ata deverá observar as condições satisfatórias de temperatura, e apresentação na distribuição das refeições.

5.2.10. As refeições deverão estar devidamente acondicionadas para o total atendimento dos serviços com condições adequadas.

5.2.11. A Detentora da Ata deverá possuir todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: panelas, liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel.

5.2.12. A aquisição do gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no fornecimento será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata.



5.2.13. Cuidar para que não falte durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios.

5.2.14. Durante a Ata de Registro de Preços, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar as refeições.

5.2.15. Manter o seu pessoal sempre com boa apresentação, limpos e asseados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Álvares Machado e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Álvares Machado poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Detentora da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora da Ata, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, nos termos do art. 140, II, 'a' da lei nº 14.133/2021, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, proposta e no Contrato. O recebimento provisório não constitui sua aceitação, mas sim apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo; nos termos do art. 140, II, 'b' da lei nº 14.133/2021, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Álvares Machado.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Álvares Machado.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Município de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Detentora da Ata não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.



Cessão de crédito

7.23. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. A forma de fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes nos itens: **11.2.1 à 11.27** do Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta	=	16	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.01.00		
Funcional	=	041220003	Administração	
Projeto/Atividade	=	2003000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	
Conta	=	26	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.02	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.02.00		
Funcional	=	041220004	Administração	
Projeto/Atividade	=	2004000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	
Conta	=	39	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.03	DIRETORIA DE FINANÇAS	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.03.00		



Funcional	=	041230008	Administração	
Projeto/Atividade	=	2008000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	
Conta	=	61	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.04	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.04.00		
Funcional	=	123610047	Educação	
Projeto/Atividade	=	2041000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	
Conta	=	79	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.06	DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.06.00		
Funcional	=	133920020	Cultura	
Projeto/Atividade	=	2020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	
Conta	=	103	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103010021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	310.0000	SAÚDE-GERAL	
Conta	=	117	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.08	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.08.00		
Funcional	=	206050011	Agricultura	
Projeto/Atividade	=	2011000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECR. DA AGRICULTURA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	
Conta	=	124	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.09	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.09.00		
Funcional	=	154520023	Urbanismo	
Projeto/Atividade	=	2023000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	



Conta	=	198	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.10	DIRETORIA MUNIC. DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOC	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.10.00		
Funcional	=	082440034	Assistência Social	
Projeto/Atividade	=	2033000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Conta	=	213	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.11	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.11.00		
Funcional	=	082440007	Assistência Social	
Projeto/Atividade	=	2007000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

10.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

10.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios**.

Álvares Machado, 22 de outubro de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 010/2024

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Unidade administrativa responsável: **Divisão de Obras e Serviços Públicos**
(Unidade demandante/requisitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para **Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. O último fornecimento realizado foi por resultado do Pregão Presencial nº 034/2023, que teve por objeto a **“Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex nº 9 (1.100 ml) com tampa); para atender os diversos setores da Administração Pública Municipal”**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pela empresa Marli de F. L. da Silva Mercado.

No período de novembro/2023 a outubro/2024, já foram adquiridos o montante total de R\$ 172.087,50 (cento e setenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A realização de uma nova contratação se faz necessária em razão do fim da vigência da última contratação. Considerando que o objeto é amplamente utilizado pelo Município, em vista da alimentação constituir uma das necessidades mais fundamentais das pessoas. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, oferecendo uma refeição nutricionalmente adequada aos funcionários da Municipalidade, em vista que existem vários servidores públicos municipais que trabalham em campo, visando o bom andamento dos serviços, e eventuais funcionários de outros órgãos que prestam serviços para o Município.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. A contratação corolária do Pregão Presencial nº 034/2023, Ata de Registro de Preços nº 128/2023, pactuado com a empresa Marli de F. L. da Silva Mercado, terá seu término em 1º/11/2024. A aquisição se faz necessária em razão de garantir o fornecimento em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até
1	Refeição completa individual <u>marmitex G, nº 9 (1.100 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	20.000
2	Refeição completa individual <u>marmitex M, nº 8 (750 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e	Unidade	15.000



	quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.		
3	Refeição completa individual <u>marmitex P, nº 7 (500 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	15.000

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

1. A Detentora da Ata deverá oferecer produtos de qualidade para fins de consumo, não sendo admitidos itens danificados e/ou com data de validade expirada;

2. O Município de Álvares Machado se reserva do direito de recusar, formal e justificadamente, a aquisição que não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, de acordo com as especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificações de temperatura exigidas em rótulo, garantindo sua integridade;

4. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Empenho a ser expedido;

5. As refeições deverão ser servidas diariamente, todos os dias semanais, sendo no horário das 10h30min (dez e meia) horas às 14h (catorze) horas (Horário de Brasília) conforme escala;

6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (duas) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8. Os bens deverão ser fornecidos conforme abaixo:

8.1. Entrega pela Detentora da Ata nos locais e horários estipulados.

8.2. Retirada pela Municipalidade no estabelecimento comercial da Detentora da Ata, em horário combinado, conforme a seguir:

a) na cidade de Álvares Machado;

b) num raio de no máximo 8 km de distância da cidade-sede do Município de Álvares Machado, contados a partir do prédio da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Praça da Bandeira, s/nº, Centro; por meio de estradas/rodovias e avenidas/ruas.

9. A Detentora da Ata assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências contida no Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Detentora da Ata ou seus prepostos;

10. Fica assegurado ao Município de Álvares Machado o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), ficando a Detentora da Ata obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município de Álvares Machado, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a



substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11. Os recebimentos do objeto deverão estar em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

12. Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

13. A unidade administrativa requisitante realiza a fiscalização com base nas condições do Termo de Referência e poderão realizar comunicações acerca da execução total ou parcial dos pedidos, que influenciarão no pagamento da nota fiscal ou na instauração de procedimento para apurar responsabilidade e possíveis aplicações de sanções previstas na Lei de Licitações.

14. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Município de Álvares Machado.

15. A contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

5.2. A Fiscalização Técnica / Administrativa será realizada por:

Responsável: **Sebastião Zoccolaro Coradetti**

Cargo: Coordenador de Serviços Urbanos

Telefone: (18) 3273-9300

e-mail: obraspmmachado@hotmail.com

5.3. Será Gestor(a) da Ata de Registro de Preços:

Responsável: **Ana Carolina Sanvezzo Freitas**

Cargo: Diretora de Obras e Serviços Públicos

Telefone: (18) 3273-9300

e-mail: obraspmmachado@hotmail.com

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa com base na última licitação, bem de acordo com estimativas informadas pela área técnica. Além disso, foi acrescentada uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) nessas estimativas. Essa margem de segurança desempenha um papel crucial, pois tem a intenção de mitigar os possíveis impactos causados pela imprevisível variabilidade de demanda e pela incerteza associada ao ressurgimento dos produtos, garantindo que haja disponibilidade contínua dos itens quando necessário, mesmo em situações imprevistas.

Considerando a impossibilidade de se prever com precisão a quantidade dos produtos que serão adquiridos para utilização, deverá ser empregado o Sistema de Ata de Registro de Preço.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:



Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP):

De modo geral, na aquisição de **refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública** de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do art. 86, da Lei 14.133/2021, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Municipalidade.

Solução 3 – Dispensa de licitação:

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ainda que os valores tenham sido atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), respectivamente, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Municipalidade, conforme quantitativos e valores apresentados no item 2. *Da Análise da Contratação Vigente.*

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP).**



Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de **refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública**, em vista da importância pedagógica atribuída a estes objetos.

Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo que essa medida já vem sendo adotada pela administração em anos anteriores à sanar a demanda apresentada, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. O resultado pretendido com a contratação é a reposição de **refeições individuais (marmiteix P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública**, em vista da alimentação constituir uma das necessidades mais fundamentais das pessoas. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, oferecendo uma refeição nutricionalmente adequada aos funcionários da Municipalidade, em vista que existem vários servidores públicos municipais que trabalham em campo, visando o bom andamento dos serviços, e eventuais funcionários de outros órgãos que prestam serviços para o Município.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade, padronização, economia de escala e recebimento da mercadoria.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento efetuado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1. Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que os itens dispostos contribuirão diretamente para atender o objetivo do certame, em vista da alimentação constituir uma das necessidades mais fundamentais das pessoas. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, oferecendo uma refeição nutricionalmente adequada aos funcionários da Municipalidade, em vista que existem vários servidores públicos municipais que trabalham em campo, visando o bom andamento dos serviços, e eventuais funcionários de outros órgãos que prestam serviços para o Município. A contratação por meio de parcelamento e registro de preços é a forma mais viável ao município respeitando a economia, legislações da Vigilância Sanitária e a infraestrutura encontrada.

Quanto a providência para a adequação do ambiente, em especial à estocagem, não haverá custos extras, pois há espaço nos locais de recebimento constantes no item 5. *Dos Requisitos da Contratação*, subitem 8; e ainda, trata-se de produtos habitualmente estocados em quantidades pequenas e consumidos em períodos curtos, dentro do prazo de validade dos produtos.

Além do que, os mesmos serão solicitados quando da necessidade, como possibilita o SRP; e quase que imediatamente distribuído aos demandantes.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 9 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS
Diretora de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

Modelo de Termo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo da futura Ata de Registro de Preços e não deve ser impresso/preenchido)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES
MACHADO (SP) E**

.....

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-000, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ROGER FERNANDES GASQUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Álvares Machado, Edição nº XXX, de XX/XX/2024, Processo Administrativo nº 044/2024, **RESOLVE** registrar os preços da, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, sediado(a) na, nº, CEP nº-....., Telefone: (XX)-....., e-mail:, em, Estado de(o), neste ato representado(a) por (nome e função na Detentora da Ata), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos**, especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até	Preço Unitário	Preço Total
1	Refeição completa individual <u>marmitex G, nº 9 (1.100 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	20.000		



2	Refeição completa individual <u>marmitex M, nº 8 (750 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	15.000		
3	Refeição completa individual <u>marmitex P, nº 7 (500 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes)</u> ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	15.000		
Valor total até: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Álvares Machado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. A classificação a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nona – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Álvares Machado, ____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
Roger Fernandes Gasques
Órgão Gerenciador

EMPRESA
Responsável Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
XXXXXXXXXX

2) _____
XXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante (Órgão Gerenciador): **Município de Álvares Machado (SP)**

Contratada (Detentora da Ata): **XXX**

Contrato (Ata de Registro de Preços): **nº /2024**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Advogado(s)/nº da OAB¹: **Nome e nº OAB/email**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: **Prefeito**

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante (Órgão Gerenciador):

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

Pela contratada (Detentora da Ata):

Nome:
Cargo:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito

Assinatura:



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos Envelopes: nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentos de Habilitação)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2024

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

☐ Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

☐ Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.



() Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

() Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

() Que possui máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração.

() Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. *(no caso de licitante organizado em cooperativa)*

() Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

() Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

() É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

() Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

() São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope nº 1 – Proposta Comercial)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2024

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de refeições individuais (marmitex P, M e G com tampa); atendendo a necessidade da Divisão de Obras e Serviços Públicos e também os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste Pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até	Preço Unitário	Preço Total
1	Refeição completa individual marmitex G, nº 9 (1.100 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes) ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	20.000		
2	Refeição completa individual marmitex M, nº 8 (750 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes) ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	15.000		
3	Refeição completa individual marmitex P, nº 7 (500 ml), embalagem de alumínio ou isopor apropriado com tampa, incluso talheres (facas e garfos de plásticos descartáveis e resistentes) ; almoço; com pratos frios e quentes. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.	Unidade	15.000		
					Valor total até: R\$



Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.3 e subitens do Edital.

Valor global da Proposta: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de _____ dias², contados da abertura da proposta.

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

² A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 8.9.1 do Edital.



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos Envelopes: nº 1 – Proposta
Comercial e nº 2 – Documentos de Habilitação)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2024

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		
E-mail para Pedidos de Fornecimento:		

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará a Ata de Registro de Preços:		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

4) Endereço e Contato para Envio da Ata de Registro de Preços para Assinatura:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		



Setor Responsável:		
Endereço:		Número:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()
E-mail:		

5) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco (Febraban):	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. **Observação:** É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão o Município de Álvares Machado fica isento das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Detentora da Ata, sendo **primordialmente necessária a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará a Ata de Registro de Preços, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP.**

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO: